



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EDITAL

Secretaria de Administração e Finanças - SAF 1

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

SÚMULA

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EDITAL

EDITAL N.º 0009/2023 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º 0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 00030/2022

Interessado (a): EDILSON DA SILVA PROTASIO

Endereço: RUA DO ABATEDOURO, S/N.º, BAIRRO NOVO - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 405111.54 m E e Latitude 9594136.49 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com a Rua do Abatedouro, com azimute de 183º por uma distância de 6,70m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 405111.20 m E e Latitude 9594129.80 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Edilson da Silva Protasio, com azimute de 92º por uma distância de 16,20m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 405127.40 m E e Latitude 9594129.31 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Vanda Lima Damascena, com azimute 3º por uma distância de 6,70m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 405127.74 m E e Latitude 9594136.00 m S; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com a Rua 01, com azimute de 272º por uma distância de 16,20m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **108,50m²** e perímetro **45,80m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, n.º 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial.

Eu, Marcelo Coelho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação n.º 0009/2023**, Alto Alegre do Pindaré-MA, 04 de abril de 2023.

Marcelo Coelho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2023 – REF.: Processo n.º. 116/2023 – PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPORTE E LAZER e a empresa A. L. DOS SANTOS OLIVEIRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 03.162.283/0001-66 – OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços confecção de camisas, uniformes, entre outros serviços de malharia e serigrafia, nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 021/2022, originária do Pregão Eletrônico n.º 028/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 370.035,06 (trezentos e setenta mil, trinta e cinco reais e seis centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMS- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0119 GESTAO SAÚDE 10 301 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023 - BASE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: MARIA DAYANE MARQUES Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e ANDRÉ LUIS DOS SANTOS OLIVEIRA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 03 de abril de 2023. Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2022/PMAAP. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2023. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) ATRAVÉZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: e CLEONICE PEDROSA DA SILVA OBJETO: 1º Aditivo de prazo ao contrato n.º. 048/2022/PMAAP referente ao contrato de aluguel de imóvel, situado na Rua Profeta Isaías, n.º 135, Centro, Alto Alegre do Pindaré (MA) para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial. Em decorrência do aditamento visando a prorrogação ao contrato 048/2022/PMAAP, ficando o prazo estendido de 21/02/2023 até 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde: 02 Poder executivo 0700 Secretaria de saúde 10 122 0119 Administração geral – Saúde e gestão 2034 0000 Manutenção e func. da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros- Pessoa Física. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. SIGNATÁRIOS: MARIA DAYANE MARQUES, Secretária Municipal de Saúde, LOCATÁRIO e CLEONICE PEDROSA DA SILVA, LOCADORA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 17 de fevereiro de 2023. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico OAB/MA 21.553.

SÚMULA

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2023. REF.: PROCESSO N.º 118/2023 – INEXIGIBILIDADE - ÓRGÃO: Prefeitura

Municipal de Alto Alegre do Pindaré – ASSUNTO: Contratação direta por Inexigibilidade - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em gestão de pessoal e e-social na administração pública direta municipal, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) - AMPARO LEGAL: Artigo 25, II, c/c artigo 13, III, da Lei 8.666/93 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 020200 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EL PRIME CONSULTORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.503.919/0001-91– RATIFICAÇÃO: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito de Alto Alegre do Pindaré/MA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 03 de Abril de 2023. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 05/04/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 05042023
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	05/04/2023
Validade	05/04/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	25EB7A4FF1C1A5A566681E6AB37EC3F912B4E85DE8FE3664AA6FB04016CDFB1C

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 05/04/2023 07:16:53 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.68.219.133
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/111.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **VSLAI-OC0BD-1GO4N-YMWRI**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.